



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal de N.º 994/2018, de 26 de junho de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal N.º 320/2018, de 26 de julho de 2018.

Jaguaribara-Ceará, sexta-feira, 13 de novembro de 2020

Edição N.º 0542

DECRETO N.º 435/2020, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

DISPÕE ACERCA DO EXPEDIENTE DE TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IV e VII do Art. 99, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que no dia 15/11/2020, dia da realização das eleições municipais, vão ser utilizados vários prédios públicos como locais de votação, e sendo de extrema importância à higienização destes no dia 16 de novembro de 2020, como medida de contenção do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que vários servidores públicos municipais, estarão trabalhando no dia da realização da Eleição Municipal 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Será ponto facultativo o expediente do dia 16 de novembro de 2020 (Segunda-Feira) posterior ao dia 15 de Novembro (Dia das Eleições 2020), em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, indireta e autarquias do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - O disposto no artigo 1º deste decreto, não se aplica aos servidores detentores de cargos privados de saúde, que atuam nas áreas de socorro, urgência, de limpeza pública e vigilância, consideradas de natureza essencial, e ainda, deverá atender ao que determina os Decretos Estaduais emitidos pela Autoridade Governamental do Estado, e pelos Decretos Municipais, para a prevenção, disseminação e o combate da Pandemia CORONAVÍRUS - COVID-19.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se a disposição em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 12 de novembro de 2020.

Joacy Alves dos Santos Júnior

PREFEITO MUNICIPAL
